

RECURSO DE INVIABILIDADE DE PROPOSTA NO ORÇAMENTO CIDADÃO 2026

RECURSO DE INVIABILIDADE DE PROPOSTA NO ORÇAMENTO CIDADÃO 2026

PROPOSTA 2076 – CONSTRUIR CENTROS DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – INTRODUÇÃO DE MAIS UM CRAS NA CAPELA DO SOCORRO

Itens do Recurso:

- 1. FUNDAMENTO LEGAL DO RECURSO**
- 2. ANALISE DA SITUAÇÃO NO TERRITORIO DA CAPELA DO SOCORRO;**
- 3. CONTRA PROPOSTA EM FORMA DE RECURSO A SMADS**
- 4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

Do Recurso:

1 - FUNDAMENTO LEGAL DO RECURSO:

Esse recurso tem como base a Portaria Secretaria Municipal Da Fazenda - SF Nº 126 de 6 de Maio de 2024, onde diz:

(...)

§ 5º O teor das análises de viabilidade previstas no art. 6º, III, do Decreto 59.574, de 2020, será público e sujeito a uma etapa de recurso, incluindo um período para uma nova análise da proposta pelo órgão responsável.

§ 6º Os recursos às análises de viabilidade devem ser interpostos por qualquer conselheiro titular e ativo do Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura em que foi apresentada a proposta, na forma e no prazo divulgados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Foi amplamente anunciado pela SEPLAN e Casa Civil, que o período de recursos se estendeu para a finalização até o dia 27/07/2025, conforme descrito na pagina do Participe+ (<https://participemais.prefeitura.sp.gov.br/budgets>) nas Etapas do Orçamento Cidadão.

2 - ANALISE DA SITUAÇÃO NO TERRITORIO DA CAPELA DO SOCORRO:

Com base na 15.ª CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO PAULO / 2023, o território da Capela do Socorro, que é constituído dos Distritos de Socorro, Cidade Dutra e Grajaú, e segundo o documento final produzido pela Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial (COVS), a época produzido pelo Coordenadora Carolina Teixeira Nakagawa Lanfranchi e outros técnicos auxiliares, nosso território tem dados crescentes na população de Crianças, Adultos e Idosos através de dados do CadUnico, onde o posicionamento do território está no topo da primeiras informações do

RECURSO DE INVIABILIDADE DE PROPOSTA NO ORÇAMENTO CIDADÃO 2026

Ranking, onde nos mostra que a população da região da Capela do Socorro é a uma das mais populosas da cidade de São Paulo.

A justificativa dada pelo órgão da prefeitura de que não é possível abertura de novo Centro de Referência (CRAS) por não haver previsão de concurso está no mínimo incompleta, pois atribuição de abertura de concurso é da prefeitura, onde temos informações públicas que com base na discricionariedade do poder executivo municipal sobre a gestão orçamentária, incluindo sobre a abertura de concursos públicos. Essa discricionariedade é ainda maior tendo em vista a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026 que prevê um orçamento recorde de 128 bilhões de reais, logo, um contexto de crescimento real da receita, que permite espaço fiscal para realização de novas políticas públicas.

É também do nosso conhecimento o **Processo nº 1013671-50.2019.8.26.0053 do Ministério Público do Estado de São Paulo**, que determina a convocação imediata de 16 concursados restantes para regularizar o quadro de RH do SUAS.

“Ante todo o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO requer: A) o indeferimento do pedido de fl. 2.306 e a intimação do MUNICÍPIO DE SÃO PAULO para que, no prazo improrrogável de 30 dias, convoque para posse os 16 (dezesseis) candidatos para o preenchimento das 300 vagas previstas no edital e no termo de autocomposição e junte no mesmo prazo cópia de documentos comprobatórios, sob pena de serem tomadas as medidas supramencionadas.”

O cumprimento da decisão judicial está acontecendo por meio do **PROCESSO SEI nº 6021.2019/0016039-1** e coloca, portanto, um cenário de 16 novos servidores efetivos no quadro do SUAS para o ano de 2025 em diante. Ora, se há essa provisão de novos servidores efetivos, não há a necessidade de abertura de concurso público, somente alocação desses servidores justamente para as áreas prioritárias definidas pelo próprio COVS da SMADS.

A solicitação que se refere para a abertura de CRAS no território da Capela do Socorro, informamos que esta Subprefeitura possui 3 distritos, Socorro, Cidade Dutra e Grajaú. A resposta fornecida pela SMADS aponta que **“Capela do Socorro se encontra em posição de prioridade N.º 53 entre os 96 distritos”** para abertura de serviços voltados para o atendimento de famílias. Utiliza como base para a resposta o documento Ranking Socioassistencial da Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial (COVS).

Segundo o documento referido, na posição 53 está o **distrito do Socorro. Grajaú**, distrito que compõe a subprefeitura que trata a solicitação, está na **posição 3**.

Destaca-se que o território do Grajaú **possui 384.873 habitantes** em um território de 92km² (vide reportagem neste link a seguir, que informa que o Grajaú é o bairro mais populoso de São Paulo: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2024/03/22/grajau-distrito-sao-paulo-maior-concentracao-populacional.htm>). Atualmente o distrito conta com apenas um **CRAS**.

Cabe considerar ainda que a Lei 8.742/1993 (LOAS) e o SUAS estabelecem parâmetros sobre cobertura que os CRAS **devem ter nos territórios conforme vulnerabilidade, não média regional**.

RECURSO DE INVIABILIDADE DE PROPOSTA NO ORÇAMENTO CIDADÃO 2026

3 - CONTRA PROPOSTA EM FORMA DE RECURSO A SMADS:

Na qualidade Conselheira Participativa Municipal e ouvindo setores de nossa Sociedade Civil, propomos e recorremos para SMADS, o segue para a **VIABILIDADE DA PROPOSTA**:

1. **Solicitamos reconsiderar a avaliação apresentada, existe planejamento por parte da Gestão de implementar mais Centros de Referencias (CRAS) em territórios extensos, populosos e vulneráveis como é o caso do distrito do Grajaú.**
2. **Solicitamos que conforme o princípio da discricionariedade do poder executivo municipal sobre a gestão orçamentária, incluindo sobre a abertura de concursos públicos nesta implantação do CRAS e também referente decisões elencadas pelo MPSP e também em Processo SEI, onde ainda citamos, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026 que prevê um orçamento recorde de 128 bilhões de reais, logo, um contexto de crescimento real da receita, que permite espaço fiscal para realização de novas políticas públicas, portanto, comporta nossa proposta.**
3. **Solicitamos a busca de direcionar recursos para garantia da criação de um CRAS no distrito do Grajaú e entende que cabe também a SMADS e as demais secretarias proporem um orçamento na PLOA 2026 que complemente os recursos necessários para a criação do CRAS no Grajaú e assim garantirmos os direitos que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social da periferia do extremo sul de São Paulo.**
4. **Solicitamos que seja alocado, como proposta no Orçamento Cidadão 2026, o importe do valor de R\$ 1.000.000,00, que servirá de contra partida, para a implantação de mais um o CRAS no território.**
5. **Solicitamos, que não havendo no município de São Paulo os vários recursos necessários para implantação do CRAS, que esse solicite apoio Técnico e Orçamentário, do MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME – MDS do Governo Federal, que ajuda os municípios nesta montagem dos CRAS;**

4 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

Essas conclusões, observações e orientações, estão amplamente baseadas na legislação vigente, literaturas ligadas ao SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e com base na leitura das conclusões da 15.ª CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO PAULO / 2023, em que nosso objetivo principal neste recurso é que seja revertido a situação de **INVIABILIDADE** e sim passando-se a situação de proposta **VIÁVEL**.

São Paulo/SP, 27 de julho de 2025.

IARA PATRICIA PEIXOTO DE SOUZA
Conselheira Participativa Municipal - Capela do Socorro